PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.571, de 10 DE NOVEMBRO DE 1995.

Dá nova redação ao art. 1º. da Lei nº. 1.169, de 28.03.90.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - 0 art. 1º. da Lei nº. 1.169, de 28 de março de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE BENEFICENTE UNIÃO OPERÁRIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSÍS, regularmente instituída e registrada no Cartório de Títulos e Documentos, na Comarca de São Francisco".

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 10 de novembro de 1995.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº V. 295
do livro de Registro de Leis nº 39.
Em: 10 / 11 / 95
Ass. do Encarregado